



This project is funded by
the European Union

**NOTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA DIRECAO E FISCALIZACAO DA
CONSTRUCAO DE UM ALPENDRE DE PEIXARIA NO MERCADO DE NOVIANE, BAIRRO
JOSINA MACHEL, NO ÂMBITO DO PROJECTO “MAISPEMBA” - A city to city and
multistakeholder approach for an integrated, sustainable and inclusive urban
development of the city of Pemba - CSO-LA/2019/408-968 - CIG Z8035ABA06**

REF: 10/2022/E35MOZ/MAISPEMBA

E35 Fondazione per la progettazione Internazionale

NOTAS QUE

a E35 – Fondazione per la progettazione internazionale (adiante designada por Fundação E35), com sede em Reggio Emilia na Via Vicedomini 1 e com representação em Moçambique na cidade de Pemba, no Bairro Eduardo Mondlane – Nanhimbe, promove a seguinte manifestação de interesse para a identificação de um operador económico para prestar um serviço de direção e fiscalização da construção de um alpendre de peixaria no mercado de Noviane, Bairro Josina Machel, como parte do projecto **“MAISPEMBA” - A city to city and multistakeholder approach for an integrated, sustainable and inclusive urban development of the city of Pemba - CSO-LA/2019/408-968**.

Aviso similar já foi publicado de 15 de Fevereiro a 8 de Março de 2022.

Como a primeira publicação não foi bem sucedida e por isso foi cancelada conforme comunicado publicado no site oficial da E35 - Fondazione per la progettazione, este aviso estabelece as modalidades de participação no novo procedimento comparativo e as modalidades de condução do mesmo. Para tudo o que não estiver expressamente declarado, é feita referência a outras leis aplicáveis.

CONTEXTO DE REFERÊNCIA

Resumo do projecto



O projecto MAISPEMBA baseia-se na relação histórica de solidariedade e cooperação entre o Município de Reggio Emilia e Moçambique. Reggio Emilia e os países da África Austral têm na realidade uma longa história de colaboração e cooperação, que viu a sua génese desde o início dos anos 60.

A cooperação e amizade que tem visto Reggio Emilia lado a lado com os movimentos de libertação de Moçambique, Namíbia e África do Sul, transformou-se ao longo dos anos numa relação institucional com a assinatura do pacto de gemação em 2004 com Polokwane (África do Sul) e em 2012 com Pemba (Moçambique). A Fondazione E35, uma fundação participativa propriedade do Município de Reggio Emilia, opera dentro desta relação para apoiar o desenvolvimento de projectos e actividades de cooperação entre cidades em diferentes áreas.

O projecto MAISPEMBA, financiado pela Comissão Europeia no âmbito do programa Europeaid EuropeAid/161146/DH/ACT/Multi, é liderado pelo Município de Reggio Emilia e vê a Fundação E35 participar como actor afiliado e responsável pelo apoio à gestão técnica e financeira da parceria do projecto.

O convite à apresentação de propostas no âmbito do qual o projecto é financiado visa reforçar a colaboração entre as autoridades locais - em particular as cidades - com o objectivo de promover o desenvolvimento urbano integrado sustentável de acordo com os princípios da Agenda 2030 das Nações Unidas.

O Projecto MAISPEMBA visa promover um desenvolvimento urbano integrado da cidade de Pemba através de parcerias e intercâmbios de boas práticas entre o Município de Reggio Emilia e o Município de Pemba.

O projecto visa alcançar os resultados acima descritos através de acções que visam:

- Reforçar a governação urbana desenvolvendo um plano para o desenvolvimento urbano integrado da cidade de Pemba através de caminhos participativos e o desenvolvimento de um gabinete municipal dedicado à integração das políticas locais.
- Reforçar a capacidade do Município de Pemba para fornecer serviços de inclusão social e inovação, em particular através do apoio ao desenvolvimento de uma rede municipal de serviços para a primeira infância e emprego das mulheres.
- Melhorar a resiliência do território municipal de Pemba através da definição e implementação de medidas de adaptação, redução e gestão dos resíduos urbanos e criação de emprego no domínio da protecção ambiental.

O Município de Reggio Emilia é o líder do Projecto e os Parceiros são:

- Município de Milão
- E35 Fundação para os projectos internacionais
- Conselho Municipal da Cidade de Pemba (Moçambique)
- IREN S.p.a.
- Milano Metropolitane S.p.a.
- Conselho Nacional de Arquitectos, Planeadores, Paisagistas e Conservadores - CNAPPC de Roma
- Universidade Eduardo Mondlane de Maputo (Moçambique)
- UNICEF Moçambique
- UNHABITAT Moçambique



A obra que é objecto desta manifestação de interesse está incluído, como texto do próprio projecto, na Acção 1.5, que visa a implementação de 3 acções-piloto de regeneração urbana na cidade de Pemba.

PROCEDIMENTO

Procedimento em uma fase: Envio por parte dos operadores económicos interessados das ofertas assim como definido neste documento.

Avaliação das ofertas recebidas por parte de uma Comissão Interna a Fundação E35.

ÚNICO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Stefano Cigarini, como Coordenador do Projecto e responsável da área de Cooperação Descentralizada da E35 Fondazione per la Progettazione Internazionale.

CONTEÚDO DO SERVIÇO

Os serviços requeridos pela Fundação E35 (doravante “Contratante”) são os seguintes:

FISCALIZACAO DA CONSTRUCAO DE UM ALPENDRE DE PEIXARIA NO MERCADO DE NOVIANE, BAIRRO JOSINA MACHEL

Instruções de carácter geral

Ao apresentarem a sua proposta, os proponentes devem seguir todas as instruções, formulários, condições de referência, disposições contratuais e especificações constantes do presente processo de concurso. Se o proponente não apresentar, dentro do prazo fixado, todas as informações e documentos necessários, a sua proposta será rejeitada.

Termos de referencia

Na execução desta missão, o profissional deverá cumprir os seguintes requisitos, a partir da data da atribuição até a data de emissão do certificado de inspeção técnico-administrativa:

- Assegurar que a construção é estruturalmente sólida e resiliente a desastres naturais e está de acordo com o projeto executivo;
- Deve ser garantida a presença diária em obra, própria ou de colaborador, assistência e fiscalização dos trabalhos incluindo a adopção de todas as medidas, a assunção das medidas necessárias, controlos e verificações;
- Terá de participar nas reuniões semanais na obra com a Fundação E35, o Município de Pemba e a empresa executora, para verificar o cumprimento dos objectivos semanais de construção e decidir o calendário da semana seguinte, actuando como intermediário entre as partes acima mencionadas;

- Efectuar visitas diárias às obras e acompanhar as visitas de supervisão de gestores da Fundação E35 e do Município de Pemba, sempre que necessário;
- Controlar a qualidade dos materiais a ser usados na obra pelo empreiteiro ou artesãos, nos casos de administração directa.
- Incentivar a equipa e o empreiteiro para assegurarem uma elevada qualidade na prestação de seus serviços, num clima de trabalho profissional e em defesa dos interesses da Fundação E35 e sobretudo do interesse público;
- Requisitar antecipadamente à logística as necessidades para implementar as actividades de construção civil e garantir que os bens ou serviços fornecidos sejam de alto padrão de qualidade;
- Deve ser enviado à Fundação E35, pelo menos duas vezes por semana, um relatório sobre o andamento técnico-económico da obra com avaliações e considerações, em particular sobre a produtividade da empresa, evidenciando eventuais dificuldades ou atrasos. Esse relatório também deve conter: (i) a descrição do estado das obras em relação ao valor da obra despendida; (ii) a correspondência do andamento temporal dos trabalhos com o programa de trabalho. (adicionar fotografias de obras);
- Deverá reportar quinzenalmente a contabilidade do local, pagamentos à empresa, recibos de compra de materiais, pagamentos à empresa executora, reportando o andamento da obra com a estimativa métrica do projeto
- Deve ser assegurada, se na execução da obra for necessário, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor, a elaboração de variantes ao projeto e o envio imediato à Fundação E35 do relatório que deve conter uma avaliação da necessidade real da variante, com avaliação econômica da mesma. Somente após a autorização por escrito da Fundação E35 o profissional preparará a mesma variante.

QUALIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIA

Essencial

- Mínimo Técnico médio/ Engenheiro de construção civil e com pelo menos 3 anos de experiência comprovada na área.
- Experiência comprovada na direcção de obra de construção civil e relacionados com Edificações.
- Experiência extensiva na supervisão e fiscalização de obras de construção civil e relacionados com Edificações.
- Experiência na elaboração de relatórios e documentação de actividades de projectos.
- Experiência de trabalho com parceiros locais, governo e organizações baseadas na comunidade.
- Excelentes habilidades de relacionamento interpessoal e de se comunicar de forma efectiva a todos os níveis.
- Capacidade para trabalhar de forma independente (com pouca supervisão);
- Comprovada capacidade de organização incluindo habilidades para planificar, estabelecer prioridades e assegurar o cumprimento de prazos acordos incluindo as exigências e metas estabelecidas.
- Ser um indivíduo auto motivado e humilde na relação com as comunidades, colegas e demais pessoas que entrem em contacto com a Fundação E35;
- Vontade e disponibilidade de trabalhar sob pressão e cumprir prazos apertados;
- Espírito de iniciativa e coerência no cumprimento das suas tarefas e responsabilidade;

- Conhecimento de informática pacotes (Excel, Word, Powerpoint, Email, Internet, Autocad ou archicad e outros softwares)

Desejável

- Alto sentido de responsabilidade e dedicação à tarefa.
- Alto sentido de discrição no trato de informação confidencial.
- Capacidade de trabalhar sem constante supervisão.
- Actuar com ética no exercício da função
- Dinâmico, Inovador e Criativo.
- Focalizado e Orientado para Resultados.
- Com capacidade de trabalhar sobre pressão e com disponibilidade para trabalhar sempre que necessário fora das horas normais de expediente.

Calendário indicativo

	DATA	HORA
Data-limite para solicitar esclarecimentos à Contratante	25/03/2022	17:00
Data-limite para a prestação de esclarecimentos pela Contratante	30/03/2022	17:00
Data-limite para a apresentação das propostas	05/04/2022	17:00
Data de conclusão da avaliação das propostas	08/04/2022	17:00
Notificação indicativa da adjudicação	08/04/2022	17:00

Participação, peritos e subcontratação

- » A participação no presente concurso está aberta a todos os proponentes com as qualificações especificadas no presente documento e que não estar numa situação de incompatibilidade e incompatibilidade de nomeações para a Administração Pública.
- » A Contratante vai excluir da participação a este concurso os proponentes ou candidatos que caem em qualquer dos seguintes casos:
 - Que esteja em situação de falência ou objecto de um processo de falência, de liquidação, de cessação de actividade, ou sujeito a qualquer outro meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer outra situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais;
 - Que tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional;
 - Que tenha cometido uma falta grave em matéria profissional, comprovada por qualquer meio que o proponente ou candidato possa apresentar;
 - Estão num estado de desqualificação legal ou de desqualificação temporária dos serviços de gestão de pessoas colectivas e empresas, ou de desqualificação perpétua de cargos públicos ou de duração superior a três anos, sem prejuízo dos efeitos da reabilitação;
 - Que não tenha cumprido as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições para a segurança social ou as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos de acordo

- com as disposições legais do país em que se encontrem estabelecidos, do país do beneficiário ou ainda do país em que deva ser executado o contrato;
- Que tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa ou qualquer outra actividade ilegal que prejudique os interesses financeiros da Contratante ou do doador.
- » O contrato não pode ser adjudicado a proponentes ou candidatos que, durante o processo de adjudicação:
- Tem conflito de interesses. Considera-se que os Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:
 - a. o autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição objecto do concurso;
 - b. pessoa singular ou coletiva, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, que participem do concurso isoladamente ou sob a forma de consórcio, da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social;
 - c. têm laços pessoais com aqueles que desempenham papéis-chave e qualificados no Município de Reggio Emilia e com os parceiros do projecto;
 - d. participação directa ou dos seus familiares, actuais ou referentes aos dois anos anteriores, nos órgãos de administração, controlo e gestão geral do Município de Reggio Emilia e dos parceiros do projecto;
 - Sejam culpados de falsas declarações ao fornecer as informações exigidas pela Contratante para a sua participação no processo a que o presente convite diz respeito, ou por não terem prestado essas informações. Os proponentes ou candidatos que tenham sido declarados culpados de falsas declarações são, além disso, alvo de sanções financeiras equivalentes a 10% do valor total do contrato em fase de adjudicação. Esta percentagem pode ser aumentada para 20% em caso de reincidência nos cinco anos subsequentes ao primeiro incumprimento.
- » Para este concurso a subcontratação não está prevista.

Para ser elegível para a participação no presente concurso, os proponentes devem provar com plena satisfação da Contratante, por qualquer meio adequado, que eles cumpram com os requisitos legais, técnicos e financeiros necessários e têm os meios necessários para realizar eficazmente o contrato.

Além das demais situações, o proponente está ciente que ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

Informações complementares antes da data-limite para apresentação das propostas

- » Os proponentes podem formular as suas perguntas por escrito para o endereço abaixo indicado, dentro do prazo estabelecido no calendário, neste caso 25/03/2022 precisando a referência de publicação e a designação do contrato (10/2022/E35MOZ/MAISPEMBA):

Contacto: Fundação E35
 Endereço: Bairro Nanhimbe – Avenida Marginal, Pemba
 Email: administracao@e-35.it

Apresentação das propostas

As propostas devem ser enviadas o mais tardar no próximo 05 de abril de 2022 e devem incluir:

- Parte Declarações do proponente e oferta económica
- Parte Informação do proponente
- 4. Informação sobre tratamento de dados pessoais

Devidamente preenchidas em todas as partes e assinadas. Toda a documentação deve ser entregue juntamente com os anexos previstos pelos documentos acima referenciados.

As propostas devem ser enviadas, em envelope fechado, para o seguinte endereço: Fundação E35 Moçambique, Bairro Nanhimbe – Avenida Marginal, Pemba

- » As propostas devem ser recebidas antes do prazo especificado, por carta registrada (serviços postais oficiais), entregues em mão (incluindo através de serviços de correio expresso) diretamente à Contratante contra a entrega de um recibo datado e assinado.

As propostas apresentadas por outros meios não serão tidas em conta.

- » No envelope devem figurar as seguintes informações:
 - O endereço para a apresentação das propostas acima indicado;
 - O código de referência do concurso: **10/2022/E35MOZ/MAISPEMBA**;
 - A expressão «Não abrir antes da sessão de abertura das propostas»;
 - O nome do proponente.
- » A proposta técnica e a proposta financeira devem ser colocadas em um envelope lacrado, que deve ser seguidamente inserido num segundo envelope/embalagem lacrado/a.

Propostas recebidas fora do prazo

- » A Contratante conservará todas as propostas recebidas após o prazo para apresentação das propostas fixado no anúncio de concurso ou nas presentes instruções.
- » A Contratante não assume qualquer responsabilidade pelo atraso na entrega das propostas. As propostas recebidas fora do prazo serão rejeitadas e não serão avaliadas.

Modificação ou retirada das propostas

- » Os proponentes podem modificar ou retirar as suas propostas através de uma notificação escrita, antes da data-limite de apresentação das propostas. As propostas não podem ser modificadas após o termo do prazo para a sua apresentação, ou seja 05/04/2022

Custos de elaboração das propostas



- » O proponente suportará todos os custos relacionados com a elaboração e a apresentação da sua proposta. A Contratante não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do desenrolar ou dos resultados do processo de concurso.
- » Da mesma forma, a Contratante não será responsável nem cobrirá quaisquer despesas ou qualquer tipo de perdas incorridas pelo proponente relacionadas com as visitas ao local ou com qualquer outro aspeto da apresentação da sua proposta.

Propriedade das propostas

A Contratante conserva a propriedade de todas as propostas apresentadas no âmbito do presente concurso. Consequentemente, os proponentes não têm direito à restituição das propostas.

Abertura das propostas

- » Qualquer tentativa de um proponente no sentido de influenciar a comissão de avaliação no processo de análise, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas, para obter informações sobre como o andamento do processo ou influenciar a Contratante na sua decisão relativa à adjudicação do contrato resultará a rejeição imediata da proposta;

Todas as propostas recebidas após o prazo de apresentação referido no anúncio de concurso ou com estas instruções serão mantidas pela Contratante. Nenhuma responsabilidade pode ser aceite por atraso na entrega das propostas. As propostas atrasadas serão rejeitadas e não serão avaliadas.

Avaliação das propostas

O processo de seleção dos candidatos será realizado por uma Comissão especial nomeada pela Presidente da Fundação.

- » A Contratante reserva-se o direito de solicitar ao proponente os esclarecimentos de aspectos da proposta que a comissão de avaliação considere necessários para a sua avaliação. Tais pedidos, bem como as respostas sobre a prorrogação, devem ser formulados por escrito, não sendo permitido propor, alterar ou tentar alterar o preço ou o conteúdo da proposta, exceto para corrigir erros aritméticos detetados pela comissão de avaliação durante a avaliação das propostas.
- » A Contratante reserva-se o direito de proceder à verificação das informações fornecidas pelo proponente, caso a comissão de avaliação o considere necessário.
- » A avaliação das propostas será efetuada pelo Critério Conjugado conforme os seguintes critérios:
 - Percentagem oferta **(0-12 pontos)**. O critério utilizado para determinar a oferta económica é a avaliação da percentagem oferta.
A oferta será avaliada de acordo com a seguinte fórmula
 $V_{ai} = R_a / R_{max}$ onde:
 - o V_{ai} = Coeficiente de desempenho da oferta (a) no que diz respeito à exigência (i), variando entre 0 e 1 (onde 1 corresponde à pontuação máxima);
 - o R_a = Valor oferecido;
 - o R_{max} = Valor da oferta mais vantajosa.
 - Capacidade técnica **(0-15 pontos)**,

- Experiência previa, demonstrável, satisfatória e sem pendentes jurídicos ou litígios na direção e fiscalização de obras com a E35 ou com outras ONG internacionais nos últimos 3 anos **(0-15 pontos)**,
- Experiência previa na realização deste trabalho em obras similares **(0-5 pontos)**
- Numero de cartas de recomendação apresentadas **(0-3 pontos)**

Para um total de 50 pontos maximo.

- » Todo o processo de avaliação é confidencial, sob reserva da política da Contratante em matéria de acesso aos documentos. Os membros da comissão de avaliação são obrigados a respeitar a confidencialidade.

Avaliação administrativa

Análise da elegibilidade administrativa das propostas:

- » O objectivo desta fase é verificar a elegibilidade das propostas na base dos requisitos essenciais do processo de concurso. A proposta é considerada como elegível quanto satisfizer todas as condições, procedimentos e especificações do processo do concurso, sem qualquer divergência substancial nem restrição;
- » Se a proposta não cumpre com o processo do concurso, ela será rejeitada imediatamente, não podendo posteriormente ser tornadas conformes através da correção ou eliminação do desvio ou da reserva.
- » A comissão de avaliação verificará se cada proposta:
 - Está devidamente assinada;
 - Inclui toda a documentação e informação requerida pelas partes B, C, D das presentes instruções para proponentes;
 - Quanto ao fundo, está conforme com as disposições do processo de concurso.

Ao verificar a elegibilidade, a comissão de avaliação rejeita as propostas que não obedeçam aos requisitos de elegibilidade administrativa.

Avaliação técnica

- » A comissão de avaliação avaliará e comparará exclusivamente as propostas que sejam consideradas elegíveis de acordo com a avaliação administrativa.
- » A comissão de avaliação pronuncia-se sobre a admissibilidade técnica de cada proposta. A avaliação técnica basear-se-á nos documentos anexos no concurso relativo tanto a tarefa a ser realizada no âmbito do concurso, bem como a capacidade profissional do proponente.
- » Para facilitar a análise, avaliação e comparação das propostas, a comissão de avaliação pode convidar individualmente a cada proponente a fornecer esclarecimentos sobre a sua proposta, incluindo a listas de preços. O pedido de esclarecimento e a resposta deve ser apenas por escrito, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta podem ser solicitadas, oferecidas ou permitidas. As decisões relativas ao facto de uma proposta não ser tecnicamente compatível deve ser devidamente justificada nas actas de avaliação.

Avaliação financeira

- » Após a conclusão da avaliação administrativa e técnica, a comissão de avaliação verifica se a proposta financeira não contém erros aritméticos.
- » A capacidade financeira e económica do proponente será avaliada pela comissão de avaliação.

Notificação da adjudicação e esclarecimento do contrato

- » Antes do termo do período de validade das propostas, a Contratante notificará por escrito o proponente selecionado de que a sua proposta foi considerada a mais vantajosa, chamando a atenção para a eventual correção de erros aritméticos durante o processo de avaliação.
- » O proponente selecionado deve apresentar uma declaração que ateste que desde a data da emissão dos referidos documentos não se verificou qualquer alteração da sua situação. Os documentos acima referidos devem ser apresentados pelo proponente, por cada parceiro de uma empresa comum/consórcio.
- » Se o proponente selecionado não fornecer os referidos documentos de prova no prazo de 15 dias de calendário, a contar da data da notificação da adjudicação do contrato, ou se se verificar que prestou falsas declarações, a adjudicação do contrato será considerada nula e sem efeitos. Nesse caso, a Contratante pode adjudicar o contrato ao proponente seguinte com a proposta economicamente mais vantajosa ou anular o processo de concurso.
- » Antes do início da obra a Contratada deverá apresentar um documento demonstrando que manterá em vigor desde a data até a recepção definitiva, os seguros para as seguintes ocorrências atribuídas ao Contratante e a possíveis subcontratadas:
 - c) Acidentes de trabalhos incluindo morte e cobrindo as doenças profissionais do seu pessoal;
 - d) Qualquer outro seguro exigido pelas Leis da República de Moçambique.

A Contratada manterá válido um seguro de responsabilidade civil contra terceiros para cobrir quaisquer danos provocados a terceiros no quadro da realização da empreitada.

As apólices e certificados de seguros serão entregues pela Contratada à Fiscalização para a sua aprovação antes da data de início da empreitada. Todos estes seguros devem assegurar que a compensação para corrigir as perdas ou danos ocorridos seja paga de acordo e proporcionalidade as moedas utilizadas.

Assinatura do contrato e execução

- » O proponente selecionado dispõe de 10 dias, a contar da data da recepção do contrato já assinado pela Contratante, para o assinar, datar e devolver à Contratante.
- » Caso o proponente selecionado não assine nem devolva o contrato, no prazo de 10 dias a contar da recepção da notificação, a Contratante pode anular a aceitação da proposta, de qualquer dos seus direitos de indemnização ou acção judicial relativamente ao incumprimento por parte do proponente selecionado, não tendo este último qualquer direito de indemnização relativamente à Contratante.

- » O incumprimento desta obrigação por parte do proponente selecionado pode constituir um motivo para a anulação da decisão de adjudicação do contrato. Neste caso, a Contratante pode adjudicar o contrato a um outro proponente ou anular o concurso.
- » Paralelamente à notificação da adjudicação, os outros proponentes são informados de que as suas propostas não foram selecionadas através de uma mensagem de correio eletrónico.
- » O proponente que obtiver a segunda melhor pontuação é informado da notificação da adjudicação ao proponente selecionado, com reserva da possibilidade de receber, ele próprio, uma notificação de adjudicação caso se afigure impossível assinar o contrato com o proponente selecionado. A validade da proposta do proponente que obteve a segunda melhor pontuação manter-se-á. O proponente que obtiver a segunda melhor pontuação pode recusar a adjudicação do contrato se, na data em que receber a notificação, os 90 dias de validade do contrato tiverem expirado.

Anulação do concurso

- » Em caso de anulação de um concurso, a Contratante notificará todos os proponentes desse facto. Caso o concurso seja anulado antes da abertura do sobrescrito exterior das propostas, os sobrescritos não abertos e fechados serão devolvidos aos proponentes.

A anulação pode ocorrer, por exemplo:

- Nos casos em que um concurso se revelou infrutífero, ou seja, não surgiu nenhuma proposta suficientemente adequada e aceitável a nível qualitativo ou financeiro ou não foram apresentadas nenhuma propostas;
- Se os elementos técnicos ou económicos do projecto tiverem sido fundamentalmente alterados;
- Em circunstâncias excepcionais ou de força maior que impossibilitem a execução normal do contrato;
- Se todas as propostas aceitáveis no que respeita às especificações técnicas excederem os recursos financeiros disponíveis;
- Se tiver havido erros substanciais, irregularidades ou fraude no procedimento, em especial se tiverem impedido uma concorrência leal;
- Quando a adjudicação não é conforme com os princípios de boa gestão financeira, ou seja, não respeita os princípios de economia, eficiência e eficácia (por exemplo, o preço proposto pelo proponente ao qual o contrato é adjudicado é objetivamente desproporcionado em relação ao preço do mercado).

A Contratante não é responsável por quaisquer danos, incluindo, a título não exaustivo, indemnizações por lucros cessantes de algum modo relacionados com a anulação do concurso, ainda que tenha sido advertida da possibilidade desses danos. A publicação de um anúncio de contrato não vincula a Contratante no que respeita à execução do programa ou projecto anunciados.

Cláusulas deontológicas / Práticas de corrupção

- a) Qualquer tentativa por parte de um proponente no sentido de obter informações confidenciais, concluir acordos ilícitos com os seus concorrentes ou influenciar a comissão de avaliação ou a Contratante no decurso do processo de análise, de esclarecimento, de avaliação ou de comparação

das propostas dará origem à rejeição da sua proposta, podendo traduzir-se em sanções administrativas.

- b) Salvo autorização prévia, por escrito, da Contratante, o contratante, o seu pessoal e qualquer outra sociedade a que o contratante esteja associado ou ligado não podem executar obras, efetuar fornecimentos ou prestar outros serviços para o projecto, inclusive a título acessório ou em regime de subcontratação. Esta proibição é igualmente aplicável a outros programas ou projectos que, devido à natureza do contrato, possam dar eventualmente origem a um conflito de interesses no que respeita ao contratante.
- c) Aquando da apresentação da sua candidatura ou da sua proposta, o candidato ou o proponente deve declarar, por um lado, que não existe nenhum conflito de interesses e, por outro, que não tem nenhuma ligação específica com outros proponentes ou outras partes que participam no projecto. Caso surja uma tal situação no decurso da execução do contrato, o contratante deve comunicar imediatamente esse facto à Contratante.
- d) O contratante deve sempre agir com imparcialidade e como conselheiro leal, em conformidade com o código deontológico da sua profissão. Abster-se-á de prestar declarações públicas sobre o projecto ou os serviços, sem autorização prévia da Contratante. Não pode, de modo algum, vincular a Contratante sem o consentimento prévio, por escrito, desta última.
- e) Durante a execução do contrato, o contratante e o respetivo pessoal devem respeitar os direitos humanos e comprometer-se a respeitar as práticas políticas, culturais e religiosas do país beneficiário.
- f) O contratante não pode aceitar nenhum pagamento relacionado com o contrato que nele não esteja previsto. O contratante e o seu pessoal devem abster-se de exercer qualquer actividade ou de auferir qualquer vantagem incompatível com as suas obrigações para com a Contratante.
- g) O contratante e o seu pessoal são obrigados a manter o segredo profissional durante todo o período do contrato e após a sua conclusão. Todos os relatórios e documentos elaborados ou recebidos pelo contratante são confidenciais.
- h) A utilização pelas partes contratantes de todos os relatórios e documentos por elas elaborados, recebidos ou apresentados durante a execução do contrato é regulada pelo contrato.
- i) O contratante abster-se-á de estabelecer qualquer relação que possa comprometer a sua independência ou a do seu pessoal. Caso não mantenha a sua independência e desse facto resulte um prejuízo para a Contratante, esta última pode, independentemente do prejuízo sofrido, rescindir o contrato, sem notificação prévia e sem que o contratante tenha direito a qualquer indemnização.
- j) A Contratante reserva-se o direito de suspender ou anular o financiamento dos projectos caso sejam detetadas quaisquer práticas de corrupção em qualquer fase do processo de adjudicação do contrato ou durante a execução do contrato e a Contratante não tome todas as medidas adequadas para corrigir a situação. Nos termos da presente disposição, por «práticas de corrupção» entende-se qualquer oferta de suborno, prenda, gratificação ou comissão, a título de incentivo ou recompensa, para que alguém realize ou se abstenha de realizar atos relacionados com a adjudicação de um contrato ou com a execução de um contrato já celebrado com a Contratante.
- k) Caso se verifique que a adjudicação ou a execução de um contrato deu origem a despesas comerciais extraordinárias, a respetiva proposta pode ser excluída ou o contrato rescindido. Essas despesas comerciais extraordinárias são qualquer comissão que não tenha sido mencionada no contrato principal ou que não resulte de um contrato legítimo relacionado com esse contrato, qualquer comissão que não seja paga em contrapartida de um serviço efetivo e legítimo, qualquer comissão



paga num paraíso fiscal, qualquer comissão paga a um beneficiário que não seja claramente identificado ou a uma sociedade que apresente todas as características de uma sociedade de fachada.

- l) A Contratante reserva-se o direito de suspender ou anular o procedimento caso a adjudicação de um contrato tenha sido marcada por erros ou irregularidades substanciais ou por fraude. Se, após a adjudicação do contrato, se verificar que o procedimento de adjudicação de contratos foi marcado por erros ou irregularidades substanciais ou por fraude, a Contratante pode optar por não concluir o contrato.

Este aviso será publicado no website da Fundação E35, no seu perfil no LinkedIn e outros lugares físicos de 22 de março de 2022 a 05 de abril de 2022.

Este aviso não vincula a Fundação E35, que se reserva o direito de cancelar ou revogar o aviso, de realizar ou não o processo de selecção, de prolongar a data da selecção, devido a diferentes necessidades da Fundação E35, sem qualquer tipo de reclamação por parte dos participantes.

Tratamento de dados pessoais:

Nos termos do Regulamento Europeu n.º 679/2016 e do Decreto Legislativo n.º 196/2003 e alterações subsequentes, informamos que E35 - Fondazione per la Progettazione Internazionale se compromete a respeitar a natureza confidencial das informações fornecidas pelo candidato.

Todos os dados fornecidos serão tratados apenas para os fins ligados e instrumentais a esta selecção e ao possível recrutamento, em conformidade com as disposições em vigor.

Os candidatos podem, a qualquer momento, exercer o direito de acesso aos dados pessoais tratados, solicitando a actualização, rectificação e integração dos dados, o cancelamento da informação em forma anónima, o bloqueio dos dados tratados em violação da lei.

**E35 - FONDAZIONE
PER LA PROGETTAZIONE
INTERNAZIONALE**
Via Vicedomini, 1 - 42121 Reggio Emilia
C.F. 91172360355 - P.IVA 02688910351

Reggio Emilia e Pemba, 22/03/2022

E35 – Fondazione per la Progettazione Internazionale

Para informações, pode contactar o número +258 856068692, Cipriana Chichava ou Stefano Cigarini, de segunda a sexta-feira entre as 9h00 e as 17h00.

Anexos:

- Parte B_Declaracoes do proponente
- Parte C_Informacao do proponente
- A1. Política de Protecção da Criança da E35

- A3. Projecto técnico
- 4. Informação sobre tratamento de dados pessoais